Prefeitura Municipal de Tianguá
108
Nº

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTECENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO E PCA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	N.LANDY BOTO PORTELA-M	AC DO VALE LIMA LTDA	EVOLUTION GRAFICA DIGITAL LTDA	MENOR VALOR UNIT. (R$)	MENOR VALOR TOTAL (R$)
01	**PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA PATRIMÔNIO 2X5CM,** em alumínio anodizado gravadas em baixo relevo, impressas com tinta indelével na cor verde med.: 2x5cm com furos e adesivos para fixação, numeradas de 58.701 a 69.700, com logotipo da Prefeitura Municipal de Tianguá.	Und.	10.000	6,50	5,50	5,70	5,50	55.000,00

2.1. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

A presente contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração de Tianguá/CE**, registrada sob o **número 2534** .

Consta no **Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** com o Id PCA: **07735178000120-0-000006/2026**, vinculado ao **Item nº 37**, classificado na **Classe/Grupo 01 – Aquisição de material de expediente.**

A inclusão da presente demanda no PCA 2026 evidencia o planejamento prévio e estratégico da Administração Municipal, alinhado às diretrizes do planejamento educacional e orçamentário do Município, em conformidade com o disposto nos **arts. 11, 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação proposta decorre de planejamento formalizado e previamente aprovado, garantindo a coerência entre as ações administrativas e as metas da política educacional, assegurando transparência, previsibilidade e eficiência na gestão das contratações públicas, além de reforçar o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Administração com a execução ordenada, responsável e planejada dos recursos públicos.

Prefeitura Municipal de Tianguá
109
Nº

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

OBS: <u>Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva</u>.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa ás certidões positivas com efeito de negativa.

Prefeitura Municipal de Tianguá
110
Nº

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante que já forneceu materiais/produtos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5.3. Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

3.5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
3.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
3.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
3.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº

somente em nome da matriz.
3.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
3.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
3.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. DAS CARACTERISTICAS TECNICA OPERACIONAL E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE COMPRA, expedida pelo órgão responsável pela contratação.
4.1.1. As partes acordam e estabelecem, por meio desta cláusula contratual, as caracteristicas e especificações técnicas gerais para a aquisição das plaquetas de tombamento.

4.1.2. **Conformidade com Normas Técnicas e Legislação Vigente:** As plaquetas fornecidas devem estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas para identificação de bens patrimoniais móveis, bem como com a legislação municipal relacionada ao tombamento de patrimônio.
4.1.3. **Durabilidade e Resistência:** As plaquetas devem ser fabricadas com materiais de alta qualidade e durabilidade, capazes de resistir às condições climáticas adversas, à exposição ao sol e à umidade, garantindo sua integridade ao longo do tempo.
4.1.4. **Legibilidade e Clareza da Inscrição:** A inscrição nas plaquetas deve ser clara, legível e resistente à corrosão, garantindo que a identificação dos bens móveis tombados seja facilmente compreensível pelas autoridades e responsáveis pela preservação do patrimônio
4.1.5. **Design Apropriado:** O design das plaquetas deve ser adequado a identificação e controle do dos bens patrimoniais móveis tombados, respeitando sua integridade visual e contribuindo para sua valorização e preservação.
4.1.6. **Prazos de Entrega:** A empresa contratada deve ser capaz de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega das plaquetas, garantindo que estas estejam disponíveis para instalação conforme o cronograma previamente definido pela Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES: Os produtos licitados deverão ser entregues nas datas e locais determinados pelo setor solicitante, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO e EMPENHO, até 05(cinco) dias, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4.2.1- A empresa vencedora, sem prejuizo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

4.3 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente,

Prefeitura Municipal de Tianguá
112
Nº

podendo sofrer sanções civis e criminais previstas na lei.

4.1.5- **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos licitados deverão ser entregues nas datas e locais determinados pelo setor solicitante, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO e EMPENHO, até 05(cinco) dias, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes da proposta de preços.

4.1.5.1 - A empresa vencedora e contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais de acordo com o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do e-mail licitacao@tiangua.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, Nenê Plácido, 785 – Nenê Plácido - CEP.: 62.327-335 – TIANGUÁ – CE.

5.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;
5.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
5.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos s propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá execução apartir de sua assinatura e emissão da ordem de compra, com vigência até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os materiais/produtos deverão ser entregue dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento das ordens de compra.
7.2. As entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e
8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte,

Prefeitura Municipal de Tianguá
113
Nº

qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. 417, de 28 de abril de 2023.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues conforme estipulado neste termo, considerando ainda as disposições do item 7. Deste termo, a contar da "ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito mediante entrega do objeto, conforme autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 114

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Administração:

ÓRGÃO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0002.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUB ELEMENTO	3.3.90.30.44
FONTE DE RECURSO	Recurso Próprio

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Sra. FRANCISCA SIDIELE DO NASCIMENTO - CPF: 037.581.033-12, Portaria de designação nº 271 - responsável pelo recebimento e controle de material do almoxarifado da Secretaria de Administração, qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

14.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multade30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração,por prazo não superiora 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

14.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará

Prefeitura Municipal de Tianguá
115
Nº

obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura) Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

d) DeclaraçãodeinidoneidadedodireitodelicitarecontratarcomaAdministraçãoPública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1.O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

Tianguá/CE, 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 116

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
FONE:
BANCO:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTECENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ.

1. **Especificações técnicas\;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MENOR VALOR UNIT. (R$)	MENOR VALOR TOTAL (R$)
01	**PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA PATRIMÔNIO 2X5CM,** em alumínio anodizado gravadas em baixo relevo, impressas com tinta indelével na cor verde med.: 2x5cm com furos e adesivos para fixação, numeradas de 58.701 a 69.700, com logotipo da Prefeitura Municipal de Tianguá.	Und.	10.000	5,50	55.000,00
				VALOR TOTAL R$	

2. Requisitos da contratação
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias,
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviços.
Declarações:
✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Tianguá
11700
Nº

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ, com sede na Av. Moisés Moita, Nº 785, Nenê Plácido, CEP 62327-335 – Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCIPIO DE TIANGUÁ/CE**, neste ato representada pelo respectivo SECRETÁRIO/Ordenador de Despesas, o Sr. _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTECENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-SEADM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-SEADM** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos produtos Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-SEADM.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 118

no art. 125 da Lei 14.133/21;
3.8. Executar os produtos no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-SEADM**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026-SEADM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO
6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 119

conveniente;
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;
7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O valor global da presente avença é de **R$** _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do Período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
01					
VALORES TOTAIS					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;
8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.
8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser

Prefeitura Municipal de Tianguá
120
Nº

formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0002.2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
SUB ELEMENTO	3.3.90.30.44
FONTE DE RECURSO	Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Forode Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá/CE, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx
Sr(a)._____
SECRETÁRIA(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>
CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF: _____

2._____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 121

ANEXO-CONTRATO
MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº: 2701202601-SECADM
Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Administração de Tianguá/CE
Solução a ser contratada: Contratação de empresa especializada para a aquisição de plaquetas destinadas ao tombamento de patrimônio pertencente a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tianguá.

1. Introdução

O presente Mapa de Riscos constitui instrumento de gestão previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado a identificar, analisar, os principais riscos inerentes os riscos associados à contratação pública.

A contratação em análise refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de d plaquetas destinadas ao tombamento de bens móveis do patrimônio do Município Tianguá/CE, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado.

A solução visa reduzir a probabilidade de falhas, prevenir prejuízos ao erário, assegurar o cumprimento do objeto contratual e garantir eficiência na execução, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e interesse público.

Considerando tratar-se de fornecimento de material de consumo foram identificados riscos nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Execução do Contrato.

2. Tabela de Identificação e Tratamento dos Riscos

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
01	Planejamento	Orçamentário	Estimativa de preço abaixo do valor real de mercado	1	2	2 (Baixo)	Pesquisa ampla com múltiplos fornecedores	Atualização da pesquisa antes da contratação	Setor de Compras
02	Planejamento	Quantitativo	Dimensionamento incorreto da quantidade necessária	1	2	2 (Baixo)	Basear-se em inventário atualizado e histórico de consumo	Aquisição complementar futura, se necessário	Divisão de Patrimônio
03	Seleção do Fornecedor	Competitividade	Licitação deserta ou fracassada	1	2	2 (Baixo)	Divulgação adequada e especificações claras	Repetição do certame com ajustes	Comissão de Contratação
04	Seleção do Fornecedor	Habilitação	Empresa sem capacidade técnica adequada	2	2	4 (Médio)	Exigência de atestado de capacidade técnica	Desclassificação e convocação do próximo colocado	Comissão de Contratação
05	Execução Contratual	Prazo	Atraso na entrega das plaquetas	2	3	6 (Alto)	Cláusula contratual com prazo definido e penalidades	Aplicação de multa e notificação formal	Fiscal do Contrato
06	Execução Contratual	Qualidade	Plaquetas fora das especificações técnicas	2	3	6 (Alto)	Conferência no recebimento provisório	Recusa do material e substituição sem ônus	Fiscal do Contrato
07	Execução Contratual	Operacional	Erro na numeração sequencial	2	2	4 (Médio)	Aprovação prévia do layout e conferência amostral	Substituição do lote incorreto	Fiscal do Contrato
08	Execução Contratual	Ambiental	Descarte inadequado de resíduos pela contratada	1	2	2 (Baixo)	Exigência de regularidade ambiental	Notificação e aplicação de sanções	Gestor do Contrato

09	Execução Contratual	Financeiro	Inadimplemento contratual	1	3	3 (Médio)	Cláusulas de garantia e sanções administrativas	Rescisão contratual e aplicação de penalidades	Gestor do Contrato

Prefeitura Municipal de Tianguá
122
Nº

3. Definição das Escalas

Probabilidade (1 a 3)

1 – Baixa - Raramente registrado
2 – Média - Pode ocorrer em razão de falhas operacionais ou circunstâncias moderadas
3 – Alta - Chance de ocorrência caso não haja controle efetivo

Impacto (1 a 3)

1 – Baixo - Impacto mínimo sem prejuízo significativo ao objeto ou ao erário.
2 – Médio - Impacto moderado. Pode gerar atraso necessidade de ajustes ou retrabalho.
3 – Alto Impacto relevante, pode gerar prejuízo financeiro, atraso significativo.

Nível de Risco (1 a 09) Resultado da multiplicação entre Probabilidade e Impacto.

1 a 2 - Baixo - Risco aceitável. Monitoramento simples é suficiente.
3 a 4 - Médio - Risco Moderado. Exige medidas preventivas e acompanhamento.
6 a 9 – Alto - Risco relevante. Necessita controle rigoroso e plano de contingência estruturado.

Quanto maior o valor, maior a criticidade do risco, sendo o impacto o fator preponderante na priorização das ações de controle.

4. Resumo

O presente Mapa de Riscos demonstra que a contratação possui baixa complexidade técnica, porém apresenta riscos principalmente na fase de execução contratual, com destaque para:

- Entrega de material em desacordo com as especificações (Nível 6);

As medidas mitigadoras propostas concentram-se na validação técnica prévia do modelo, fiscalização rigorosa no recebimento, exigência de garantia contratual e controle documental da distribuição.

A implementação das medidas preventivas indicadas reduz significativamente a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos, assegurando eficiência administrativa, conformidade legal e atendimento ao interesse público.

5. Aprovação

Tianguá – Ceará, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 123

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 03/2026-SEADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTECENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ.

Eu_____, Estado Civil: _____,RG nº_____, órgão emissor: _____,CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO,CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARO, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, _____, de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante